

Lei Nº 262/75

(Autorisa a compra de um terreno e dá outras providências)

João Sebastião do Paulo, Prefeito Municipal de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso legal de suas atribuições, faz saber por a Câmara Municipal de Florânia:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal, a aquisição de terreno, medindo 88,29 (oitenta e oito metros e vinte e nove centímetros), sito a Rua Senador Osório, dividindo de um lado com Sebastião Figueiredo, do outro com Antenor Lima Sobrinho e pelo fundo com o Estado Municipal "Marechal Focoso de Carvalho".

Art. 2º. Para arcar com os despesas de compra do terreno acima, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 3º. O crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta da UBA 4.1.1.02.42 - Juros do P. Br.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal nº 2 de Florânia, 30 de Abril de 1975

João Sebastião do Paulo
Prefeito Municipal
Florânia, RN.